Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6437
De 24/07/12

L E I Nº 129/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **R. F. DE PAULA PEDRÃO**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 2/F, da Quadra 03, com área total de 1.011,58 m² (mil e onze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à **R.F. DE PAULA PEDRÃO – C.N.P.J. Nº 07.246.504/0001-35,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação de conservas e polpas de frutas.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal